



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DIRETOR - CAMPUS CAJAZEIRAS

RESOLUÇÃO AR 3/2024 - CD/CZ/REITORIA/IFPB, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Manual de Segurança do Laboratório de Materiais do Campus Cajazeiras.

O CONSELHO DIRETOR (CD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB) - CAMPUS CAJAZEIRAS, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 69 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS no 246, de 18 de dezembro de 2015, bem como o disposto do artigo 70 e 71, do Estatuto já mencionado, e considerando tudo o que consta do Processo nº 23324.003559.2024-10,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar**, *ad referendum*, o Manual de Segurança do Laboratório de Materiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Cajazeiras;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

(assinado eletronicamente)

Abinadabe Silva Andrade

Presidente do Conselho Diretor
Diretor Geral do IFPB/Campus Cajazeiras
SIAPE: 1042689
Portaria 2065/2022-RE

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abinadabe Silva Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CZ**, em 16/12/2024 15:46:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 646657
Verificador: f4210e066f
Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

**Manual de Segurança do Laboratório de Materiais do Campus
Cajazeiras (PNIPE-MCTI/IFPB)**

**CAJAZEIRAS/PB
2024**



Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este manual estabelece as diretrizes de segurança para o uso do Laboratório de Materiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *Campus Cajazeiras*.

Art. 2º - O laboratório possui os seguintes equipamentos:

- I. Uma Capela de exaustão - Marca Lucadema;
- II. Um Durômetro Rockwell - Marca TIME Modelo TH301;
- III. Quatro Cortadoras metalográficas - Marca Teclago Modelo CM80;
- IV. Dois Microscópios estereoscópicos - Modelo Physis;
- V. Quatro Microscópios trinoculares - Marca Kontrol Modelo R;
- VI. Um Forno do tipo mufla - Marca Jung Modelo J200;
- VII. Quatro Embutidoras digitais - Marca Fortel Modelo EFD40;
- VIII. Quatro Lixadeiras-politrizes motorizadas - Marca Fortel Modelo PLF.

Art. 3º - A utilização dos equipamentos será restrita a usuários devidamente autorizados e capacitados, conforme regulamento vigente.

Capítulo II - Das Normas de Segurança

Art. 4º - Os equipamentos do laboratório possuem Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), que devem ser seguidos incondicionalmente durante as operações com o auxílio do técnico cadastrado para este laboratório.

Art. 5º - É estritamente proibido:

- I. Utilizar equipamentos sem autorização e capacitação prévia;
- II. Operar sozinho em condições de risco;
- III. Manipular materiais ou equipamentos sem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos.

Art. 6º - Usuários sem experiência em equipamentos específicos deverão:

- I. Solicitar os serviços da equipe técnica para análises de caracterização;
- II. Acompanhar as análises realizadas pelos técnicos, garantindo a supervisão metodológica e exequibilidade das técnicas propostas.

Art. 7º - Para garantir a integridade das cargas patrimoniais e segurança dos usuários, o laboratório dispõe de sistema de vídeo.

Art. 8º - É obrigatório observar o Mapa de Risco do laboratório, disponível em local visível, para identificar as áreas e condições de maior vulnerabilidade.



Art. 9º - Todos os usuários devem estar cientes do Plano de Fuga do laboratório, que consiste em abandonar rapidamente as instalações e equipamentos, saindo pela única porta disponível de largura suficiente e adequada para qualquer procedimento de evacuação imediata.

Capítulo III - Das Responsabilidades dos Usuários

Art. 10º - Todos os usuários devem:

- I. Ler e compreender os POPs antes de qualquer operação;
- II. Observar os números de emergência afixados no laboratório, incluindo:
 - Núcleo de Apoio aos Serviços Médicos e Odontológicos (NASMO) do *Campus* Cajazeiras: (083) 3532-4175;
 - Corpo de Bombeiros: (083) 3531-6910;
 - SAMU: (083) 3532-2900;
- III. Comunicar à coordenação qualquer irregularidade, acidente ou risco iminente;
- IV. Manter o ambiente limpo e organizado após o uso.

Art. 11º - O uso dos equipamentos será condicionado ao preenchimento de formulários específicos e aprovação prévia pela coordenação do laboratório.

Capítulo IV - Da Equipe Técnica e Acompanhamento

Art. 12º - A equipe técnica é composta por profissionais capacitados, responsáveis por:

- I. Auxiliar na operação dos equipamentos, sempre quando for fazer uso quando solicitado;
- II. Garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos;
- III. Supervisionar a conformidade das práticas laboratoriais com as normas de segurança.

Art. 13º - A equipe técnica poderá atuar em conjunto com os usuários para orientações e acompanhamento de análises específicas.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 14º - O descumprimento das normas estabelecidas neste manual poderá acarretar sanções administrativas, como advertências ou suspensão do acesso ao laboratório.

Art. 15º - Casos omissos serão analisados pela coordenação do laboratório, em conjunto com o Comitê Gestor.

Art. 16º - Este manual entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* Cajazeiras